

**TERMO DE REFERÊNCIA  
COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES  
PROCESSO Nº 769/2024**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES**, conforme pedido da Diretoria de Núcleo de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário.

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descrito abaixo, pelo período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 Esta licitação se justifica pela necessidade de atender à demanda da Fundação Hospital Centenário para funcionamento dos leitos hospitalares.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

Lote	Descrição/Marca pré-aprovada	Unidade	Quant. Máx.
1	Travesseiro hospitalar, resistente a lavagem industrial, 0,35 x 0,50. (Cód. FHC 20496)	UND	500
2	Colchão hospitalar com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas: 1,88 x 88 x 12 cm (Cód. FHC 23633)	UND	600
3	Colchão piramidal, densidade 33 com as seguintes medidas: 1,88 x 88 x 06 cm. (Cód. FHC 16113)	UND	500

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1 As quantidades máximas estão previstas para 12 (doze) meses de consumo;
- 4.2 Os pedidos serão realizados pelo Núcleo de Higienização Hospitalar, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;

4.3 A empresa deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações estipuladas pela Fundação Hospital Centenário e garantir que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos;

4.4 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito e mesmo no caso de informações incompatíveis com o produto entregue, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário;

4.5 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no endereço mencionado, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.6 Caso sejam identificados defeitos nos produtos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Núcleo de Higienização Hospitalar;

4.7 Os licitantes deverão entregar as marcas referenciadas na proposta orçamentária.

## **5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

5.1 As empresas vencedoras deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item para análise técnica do Núcleo de Higienização Hospitalar, após a sessão do pregão no prazo estipulado pela Secol;

5.2 As amostras devem ser apresentadas de acordo com a informada na proposta comercial das empresas;

5.3 As amostras dos produtos para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645 - São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, aos cuidados de Rosa. Os produtos para análise deverão ser entregues no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas;

5.4 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca do produto;

5.5 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;

5.6 São necessários pelo menos 03 (três) dias úteis para análise dos produtos, sendo que, após, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados e reprovados;

5.7 No relatório deverão ser referenciados o número do pregão e objeto da licitação e, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado, deverá ser especificado o motivo;

5.8 O prazo de entrega do relatório de avaliação das amostras pela FHC será informado pela Comissão de Licitações da Secol;

5.9 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problema diferente dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição deste por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados;

5.10 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

5.11 As empresas vencedoras dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 precisam apresentar selo de qualidade do INMETRO.

## **6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Núcleo de Higienização Hospitalar, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento do empenho.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 As empresas devem apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

8.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

8.3 As empresas deverão apresentar nas propostas as marcas dos produtos ofertados;

8.4 Os preços deverão ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

## **10. DA COBRANÇA E PAGAMENTO**

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

10.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

11.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Administração nomeia o (a) Funcionário (a) **Jair Ferraz de Souza** para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

## **13. DA GERÊNCIA DA ATA**

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Servidor (a) **Irotilde Pereira da Siva** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

#### **14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

#### **15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o resarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

15.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do

inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.2 Advertência;

16.1.3 Multa;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

Jair Ferraz de Souza

**Fiscal de Ata**

Irotilde Pereira da Silva

**Gerente da Ata**

César Rogério Fontoura Monteiro

**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Aguinaldo Cavedon

**Vice-Presidente Administrativo**